



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Federal Waldenor Pereira PT/BA

**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA N° ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 14:12:33.740 - PL261424
EMC 1728/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1728/2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente
ao artigo 3º do Projeto de Lei.*

O Art. 3º do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....
III - a promoção do desenvolvimento **socioambiental sustentável**, cultural e econômico;

.....
V - o equilíbrio entre as responsabilidades federativas e o fluxo adequado, equitativo e sustentável de recursos para os sistemas **públicos** de ensino e para as **instituições educativas públicas**;

.....
X – a promoção dos direitos humanos, do respeito **às diversidades** e da sustentabilidade socioambiental;

.....
XI – a **superação do racismo e o respeito às diversidades, em todas as suas formas, com inclusão social e educacional e enfrentamento às violências**;

XII - **valorização** dos (as) profissionais da educação;

XIII - promoção do princípio da **gestão democrática** da educação;

XIV - estabelecimento de **meta de aplicação de recursos públicos em educação** como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade.” (NR)



* C D 2 5 8 4 4 6 8 3 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Federal Waldenor Pereira PT/BA

Apresentação: 19/05/2025 14:12:33,740 - PL261424
EMC 1728/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1728/2025

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2614/2024 reforça diretrizes basilares para os planos decenais em todas as esferas. Neste sentido, tais diretrizes devem expressar a efetiva preocupação com a defesa e a promoção do direito à educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade para todo cidadão e toda cidadã.

Faz-se necessário, portanto, algumas importantes diretrizes não integralmente assinaladas do PL original.

A presente proposição expressa contribuição de importantes entidades nacionais do campo educacional, tais como ANPAE, ANPEd, ANFOPE e FORUMDIR.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2025.

Waldenor Pereira
Deputado Federal - PT/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258446835800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira



* C D 2 5 8 4 4 6 8 3 5 8 0 0 *